



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 805/98

Cria cargos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Igaratinga, os cargos adiante especificados:
Quadro Permanente - Provimento Efetivo

Cargo	N.º. de cargos	Carga horária semanal	Vencimento
Orientador Educacional	04	20h	R\$500,00

Art. 2.º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de junho de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal